

**REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N n° 027 DE 03 DE AGOSTO DE 2011**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DETRAN/ES**, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e os artigos 10 e 11, inciso I, da Lei Nº 2.482/69, publicada no DOE de 27/12/69, que criou a Autarquia e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a Instrução de Serviço DETRAN/ES N n° 25/09, no que se refere ao encaminhamento de veículos pelos órgãos de fiscalização aos pátios credenciados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os veículos apreendidos em fiscalizações de trânsito pela Polícia Militar e pela Polícia Rodoviária Federal na Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Serra, Viana e Cariacica) deverão ser encaminhados aos pátios, conforme descrito a seguir:

**Fiscalizações realizadas no MUNICÍPIO DE VITÓRIA, nos seguintes locais:**

1) Vila Rubim, Rodoviária, Ilha do Príncipe, Caratoíra, Santo Antônio, Alagoano, Morro do Quadro, Bela Vista, Estrelinha, Inhanguetá, Grande Vitória, Universitário, Conduza, Ilha das Caieiras, Santo André, Nova Palestina I, Nova Palestina II, Resistência e São Pedro.

**- Remover para o PÁTIO CARIACICA localizado no município de Cariacica.**

2) Forte de São João até pontes da Passagem, Ayrton Senna e Camburi, conforme a seguir: Centro, Parque Moscoso, Morro da Fonte Grande, Cidade Alta, Av. Vitória, Romão, Cruzamento, Jucutuquara, Ilha de Santa Maria, Ilha de Monte Belo, Bento Ferreira, Av. Beira Mar, Horto, Fradinhos, Santa Cecília, Jesus de Nazareth, Maruípe, Bairro de Lourdes, Consolação, Gurigica, Bonfim, Bairro da Penha, São Benedito, Santos Dumont, Santa Marta, Tabuazeiro, Eucalipto, São Cristóvão, Itararé, Joana D'Arc, Andorinhas, Av. Nossa Senhora da Penha (Reta da Penha), Santa Luiza, Santa Lúcia, Barro Vermelho, Praia do Suá, Enseada do Suá, Praia de Santa Helena, Praia do Canto, Ilha do Frade e Ilha do Boi.

**- Remover para o CENTRALPARK DE ITACIBÁ localizado no município de Cariacica.**

3) Após as pontes da Passagem, Ayrton Senna e Camburi, conforme a seguir: Av. Dante Micheline, Jardim da Penha, Mata da Praia, Morada de Camburi, Bairro República, Jardim Camburi, Av. Adalberto Simão Nader, Giabeiras, Antônio Honório, Boa Vista, Segurança do Lar, Solon Borges, Maria Ortiz e Jabour.

**- Remover para o PÁTIO RECO localizado no município de Serra.**

**Fiscalizações realizadas no MUNICÍPIO DE CARIACICA e VIANA, nos seguintes locais:**

1) Em Cariacica, todos os bairros do "lado" esquerdo da BR 262, sentido Vitória – Viana, conforme a seguir: Nova Campo Grande, Vera Cruz, Jardim América, Alto Boa Vista, Vasco da Gama, São Conrado, Bela Aurora, Boa Sorte, Sotelândia, Vale Esperança, Bandeirantes, Ipiranga, Maracanã, Rosa da Penha, Itapemirim, Campo Belo, Vila Isabel, Campo Grande, Vila Palestina, São Geraldo, Bom Pastor, São Francisco, Cristo Rei, Cruzeiro do Sul, Morada de Campo Grande, Santa Fé, Vila Nova, Santo André, Vila Rica, São Rafael, Santa Bárbara, Campo Novo, Caçaroca, Rio Marinho, Jardim Botânico, Castelo Branco e Bela Vista. Em Viana: Viana sede, Nova Viana, Cabral, Areinha, Vila Bethânia, Eldorado, Morada de Vila Bethânia, Campo Verde, Nova Vila Bethânia, Ribeira, Vila Nova, Buaiara, Jucu, Araçatiba e Seringal.

**- Remover para o PÁTIO CARIACICA localizado no município de Cariacica.**

2) Todos os bairros do "lado" direito da BR 262, sentido Vitória – Viana, conforme a seguir: Nova Rosa da Penha, Porto Belo I, Porto Belo II, Porto de Cariacica, Bubu, Vila Merlo, Campo Verde, Mangaraí, Cangaíba, Planeta, Santo Antônio, São João Batista, Cariacica Sede, Maricarã, Flexal I e II, Vila Prudêncio, Nova Canaã, Tabajara, Santana, Porto Novo, Graúna, Porto de Santana, Vila Oásis, Tucum, Itacibá, Oriente, Dom Bosco, Rio Branco, Itanguá, Santa Cecília, Nova Brasília, Vila Capixaba, Nova Valverde, Seasa, Vila Independência, Mucuri, Novo Brasil e Piranema. Em Viana: Industrial, Guaritas, Marcílio de Noronha, Primavera, Canaã, Treze de Maio, Caxias do Sul, Ipanema, Universal, Santo Agostinho, Formate e Peixe Verde

**- remover para o CENTRALPARK de Itacibá localizado no município de Cariacica.**

**Fiscalizações realizadas no MUNICÍPIO DE VILA VELHA, nos seguintes locais:**

1) Nos seguintes bairros: São Torquato, Paul, Vila Garrido, Ilha das Flores, Santa Rita, Primeiro de Maio, Aribiri, Iha dos Aires, Alecrim, Planalto, Alvorada, Cobilândia, Jardim Marilândia, Santos Dumont, Nossa Senhora da Penha, Santa Inês, Guadalarara, Boa Vista, Glória, Soteco, Ibes, Centro de Vila Velha, Praia da Costa e Itapuã.

**- Remover para o PÁTIO DA GUARDARE localizado no município de Vila Velha.**

2) Nos seguintes bairros: Rio Marinho, Vale Encantado, Colorado, Jardim Asteca, Jardim Guadalajara, Novo México, Vila Nova, Ilha dos Bentos, Santa Mônica, Cocal, Coqueiral de Itaparica, Nova Itaparica, Conjunto Gaivotas, Araçás, Conjunto Guaranhuns, Barra do Jucu, Barra Mares, Santa Paula, Grande Terra Vermelha, João Goulart, Ponta da Fruta e Interlagos.

**- Remover para o CENTRALPARK da Barra do Jucu localizado no município de Vila Velha.**

**Fiscalizações realizadas no MUNICÍPIO DE SERRA, nos seguintes locais:**

1) Todos os bairros do município de Serra.

**- Remover para o pátio da RECCO localizado no município de Serra.**

**Parágrafo único.** Quando por qualquer motivo não houver possibilidade de recebimento do veículo apreendido por parte do pátio ora solicitado, o mesmo deverá ser encaminhado a outro pátio mais próximo, independente da área de apreensão.

**Art. 2º.** Para os casos não previstos no artigo anterior e para regiões fora da Grande Vitória, onde não exista pátio na área geográfica em que se deu a apreensão ou que este esteja momentaneamente com suas atividades de remoção suspensas, os veículos devem ser encaminhados para o pátio credenciado, mais próximo do local da fiscalização, em no máximo 40 (quarenta) Km de distância ou para outro pátio credenciado, fora do limite estabelecido, desde que com a autorização do proprietário/condutor do veículo que deverá ser constado na Guia de Remoção do Veículo (GRV).

**Art. 3º.** Os veículos apreendidos em fiscalizações de trânsito pela Polícia Militar e Polícia Rodoviária Federal, fora da Grande Vitória e onde exista um pátio credenciado no município ou em suas proximidades deverão ser encaminhados para o pátio responsável pela área geográfica onde se deu a apreensão.

**Art. 4º.** Os veículos apreendidos em fiscalizações de trânsito pela Polícia Militar e Polícia Rodoviária Federal, fora da Grande Vitória e onde exista mais de um pátio no município ou em suas proximidades deverão ser encaminhados aos pátios credenciados no município, de maneira intercalada, sendo uma ocorrência para cada pátio, sucessivamente, salvo nos municípios onde houver acordo entre os pátios, ficando a critério deles a distribuição das remoções, devendo este ser comunicado a Coordenação de Remoção e Depósito de Veículos para ciência e providências junto ao comando local.

**Parágrafo único.** Nos casos relacionados no “caput” deste artigo deverá ser cobrado do usuário o valor da distância entre o local da apreensão e a do pátio que seria o mais próximo, caso o veículo tenha que ser encaminhado ao pátio de maior distância.

**Art. 5º.** A distribuição ora regulamentada deverá ser informada e cumprida pela Polícia Rodoviária Federal considerando convênio estabelecido com o DETRAN/ES.

**Art. 6º.** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogando as Instruções de Serviço N nº 025/09 e 16/11, bem como todas as disposições em contrário.

Vitoria/ES, 03 de agosto de 2011.

JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA  
Diretor Geral do DETRAN/ES